



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 680/2022

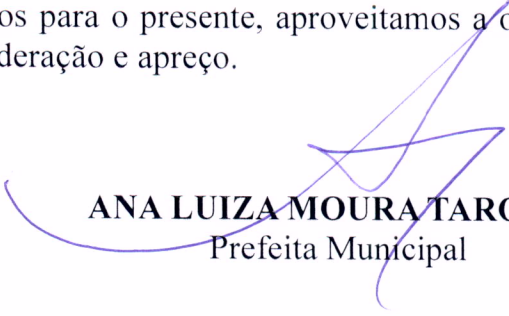
Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, encaminhar, em anexo, documentação complementar do projeto de Lei nº 177/2022.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PROTOCOLO	38
ENTRADA EM	22/9/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 516/2022

Em 21 de setembro de 2022.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento/ Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

Solicitamos que seja enviado pela Secretaria de Administração, até dia 22/09/2022, impreterivelmente, ofício ao Poder Legislativo Municipal com a documentação complementar (em anexo) do Projeto de Lei nº 177/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento

Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686

PL 177/2022

Fl.	01
Func.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO INTERNO 451 -ctb/2022

PARA: Secretaria Municipal do Planejamento**DE:** Setor Contabilidade**DATA:** 20/06/2022**ASSUNTO:** CRÉDITO ESPECIAL

Vimos, pelo presente, solicitar Crédito Especial para a inclusão no Orçamento corrente as Dotações Orçamentárias, abaixo relacionadas.

Este Crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil, conta corrente nº 53749-7. Salientamos que as Emendas foram Cadastradas estão aguardando empenho ou pagamento, conforme planilha em anexo da ralação das mesmas.

Especial: INC. T. MAC – EMENDA Nº810003111030250182E900001

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0802.10.302.235.xxxx.3339039-xxx-4501	Outros Serv. de Terceiros - PJ	500.000,00
Total		500.000,00

Justificativa

A estrutura dos hospitais foi idealizada de modo a cumprir as funções de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Contudo, muitos dos hospitais modernos se regem por uma modalidade conhecida como cuidados progressivos, em que não há salas divididas por especialidades médicas, mas onde os tratamentos são antes prestados progressivamente ao paciente de acordo com a gravidade e a complexidade.

Dentro de um hospital, existe o sistema assistencial (para o atendimento directo do paciente por parte de profissionais da equipa médica), o sistema administrativo e contabilístico (diz respeito à admissão dos pacientes, às respectivas altas e baixas clínicas, à organização dos turnos e às auditorias, entre outras tarefas), o sistema de gestão (que organiza ou dirige o funcionamento global do hospital), etc.

Nos hospitais trabalham profissionais de várias áreas, dentre os quais podemos citar os profissionais da limpeza, diretoria, da área administrativa, recepção e, claro, os profissionais da saúde, dentre eles: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, entre outros.

Em função dos diversos serviços disponibilizados aos pacientes, conforme acima descrito, o hospital necessita de recursos financeiros para a manutenção do mesmo.

O Município de Santana do Livramento possui Gestão Plena dos Serviços Ambulatorial e Hospitalar, que contratualizou com o Hospital Santa Casa de Misericórdia os serviços de média complexidade, conforme os serviços disponibilizados por este. Esta Emenda Parlamentar: 810003111030250182E900001, Proposta: 36000.4625152/02-200, 36000.4630072/02-200, Parlamentar: Bancada do Rio Grande do Sul, visa incrementar os serviços e qualificação dos mesmos, conforme a necessidade do hospitalar.

Sandra Denize Silva Cardoso
CRC 57.79870-3
Mat. 20944

Tatelli Soares Cavalcheiro
Contadora-CRC/RS 84.172
Mat. 226311

Pedro Henrique S. Silva
Matrícula 22608-1
Secretário Adjunto da Saúde

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P. M. Santana do Livramento - RS

Paulo Henrique Vargas
Secretário Mun. da Saúde

Encaminhar ao DCO para Análise.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 23/06/2022
Protocolo Nº 850

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta	
2022	Junho	Fundo a Fundo	
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	12.094.007/0001-07	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ação	Ação	Ação Detalhada	
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
UF		UF	
RS		RS	
Município	Código IBGE	População	
SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	75.647 habitantes	
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	
2021	SIOPS Indisponível.	-	
Secretário(a)	Presidente Conselho		
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.		

02

Func.: M

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor	Total	Valor	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Nº	Portaria	Ações			
Única em 2022	812861	13/06/2022	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	868.527,00	0,00	868.527,00	25000.081758/2022-85	360000447807202200	736												
Única em 2022	813404	15/06/2022	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	650.000,00	0,00	650.000,00	25000.083949/2022-81	360000447799202200	751												
Única em 2022	814250	22/06/2022	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	300.000,00	0,00	300.000,00	25000.086460/2022-61	360000463007202200	1453												
Total														2.018.527,00	0,00	2.018.527,00								

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	814217	22/06/2022	Repasse	OB	000353	0000537497	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.086474/2022- 85	36000462515202200	1415	
Total							2.018.527,00	0,00	2.018.527,00					



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Fl. 04
Func. 12

G3360909102830491
09/09/2022 09:13:41

Objeto

Agência 35-3
Conta 53749-7 RS 431710 FMS CUSTEIO SUS
Mês/ano referência SETEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
31/08/2022	SALDO ANTERIOR	11.155.260,29			10.392.856,965443		
01/09/2022	RESGATE	229.592,98			213.815,303309	1,073791148	10.179.041,682134
	Aplicação 27/04/2022	229.592,98			213.815,303309		
02/09/2022	RESGATE	191.143,09			177.936,318868	1,074221897	10.001.105,363266
	Aplicação 27/04/2022	191.143,09			177.936,318868		
05/09/2022	APLICAÇÃO	1.387.446,38			1.291.055,434993	1,074660578	11.292.160,798259
06/09/2022	RESGATE	22.464,78			20.895,737695	1,075089108	11.271.265,060564
	Aplicação 27/04/2022	22.464,78			20.895,737695		
08/09/2022	RESGATE	148.780,24			138.332,335279	1,075527567	11.132.932,725285
	Aplicação 27/04/2022	148.780,24			138.332,335279		
09/09/2022	SALDO ATUAL	11.978.553,09			11.132.932,725285		11.132.932,725285

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.155.260,29
APLICAÇÕES (+)	1.387.446,38
RESGATES (-)	591.981,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	27.827,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	27.827,50
SALDO ATUAL =	11.978.553,09
Disponível p/ Resg =	11.978.553,09
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cota
27/04/2022	909.003.527	3.593.203,25	3.462.445,118097	115.986,701677
09/05/2022	909.003.509	12.043,92	11.574,721865	11.574,721865
11/05/2022	909.003.511	1.649.575,60	1.584.156,125474	1.584.156,125474
19/05/2022	909.003.519	46.704,43	46.667,416226	46.667,416226
31/05/2022	909.003.531	11.965,07	11.431,934402	11.431,934402
02/06/2022	909.003.502	34.976,59	33.390,700547	33.390,700547
03/06/2022	909.003.503	1.260.336,45	1.221.841,409547	1.221.841,409547
08/06/2022	909.003.506	114.387,50	109.041,499401	109.041,499401
10/06/2022	909.003.510	78.264,83	74.552,380377	74.552,380377
14/06/2022	909.003.514	952.241,06	906.472,949787	906.472,949787
17/06/2022	909.003.517	650.000,00	616.263,229665	616.263,229665
20/06/2022	909.003.520	468.490,11	445.452,779605	445.452,779605
23/06/2022	909.003.523	430.272,92	408.633,831116	408.633,831116
27/06/2022	909.003.527	7.187,50	6.820,772361	6.820,772361
28/06/2022	909.003.528	480.000,00	455.334,166061	455.334,166061
04/07/2022	909.003.504	46.758,40	46.162,216887	46.162,216887
05/07/2022	909.003.505	1.291.805,69	1.223.060,720149	1.223.060,720149
07/07/2022	909.003.507	23.917,03	22.627,187988	22.627,187988
08/07/2022	909.003.508	230.052,48	217.562,692731	217.562,692731
11/07/2022	909.003.511	20.102,00	19.003,235076	19.003,235076
12/07/2022	909.003.512	30.035,30	28.383,375417	28.383,375417
13/07/2022	909.003.513	227.996,20	215.370,604639	215.370,604639
19/07/2022	909.003.518	1.244,36	1.173,638406	1.173,638406
29/07/2022	909.003.529	148.837,25	139.946,388880	139.946,388880
03/08/2022	909.003.503	1.390.768,67	1.306.175,687764	1.306.175,687764

12/08/2022

909.003.512

Fl. 05
Func. 

160.702,65

150.505,869655

150.505,869655

24/08/2022

909.003.524

462.308,28

422.245,035567

422.245,035567

05/09/2022

909.003.505

1.387.446,38

1.291.055,434993

1.291.055,434993

Valor da Cota

31/08/2022

1,073358395

09/09/2022

1,075956657

Renabilidade

No mês

0,2420

No ano

6,2572

Últimos 12 meses

7,5956

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 09/09/2022 - Cota: 1,075956657

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PORTARIA Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000466449202200	22.787,00	81000311	22.787,00	1030250182E90000:
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000466319202200	280.224,00	81000311	280.224,00	1030250182E90000:
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000466649202200	91.487,00	81000311	91.487,00	1030250182E90000:

	SOUZA	SAUDE MARQUES DE SOUZA					
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000462187202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90000:
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463193202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90000:
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463825202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90000:
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462726202200	7.171.000,00	81000311	7.171.000,00	1030250182E90000:
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464296202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90000:
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462594202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90000:
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000462515202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90000:
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000460732202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90000:
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463206202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90000:

PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

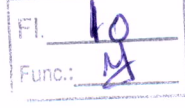
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.





MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL	601
ROTOCOLO	
ENTRADA EM	29/8/22
SAÍDA EM	29/8/2022
DESTINO	Seplama - DCO

Ofício nº 379/2022/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

Matheus Bortolotto
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
POL. M. SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Senhora Prefeita Municipal:

Apraz-me cumprimentá-la, vimos através deste, por requerimento do Vereador Enrique Civeira, solicitar que sejam anexados os documentos apontados nos pareceres contábeis (cópias em anexo) dos Projetos de Lei Ordinária abaixo elencados, com vistas à regular tramitação dos mesmos.

- PL nº 176/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 48.758,40 - SMS.
- PL nº 177/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 - SMS.
- PL nº 178/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.720,00 - SMS.
- PL nº 179/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 975.000,00 - SMS.
- PL nº 183/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.970,00 - SMS.

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Aquiles Rodrigues Pires
Presidente

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
Nesta Cidade

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Santana do Livramento - RS

Do DCO para Análise e
Resposta ao Legislativo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 30/08/2022
Protocolo Nº 1161



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

163/2022

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nesta Câmara

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil nº177/2022

Prezado:

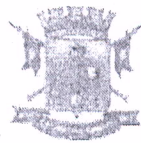
Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária nº177/2022, emitir orientação técnica referente à autorização de crédito especial no valor de R \$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Na análise do projeto em questão, foi verificado, no documento acostado, fl 04, com o título "Detalhar Pagamento" a menção de vários valores instituídos pelas portarias de nº 736, 751, 1453 e 1415 totalizando R\$2.018.527,00. A dúvida paira em qual ou quais portarias estão sendo usadas para compor a abertura do crédito e também a necessidade do extrato bancário da conta nº 53749-7, ag 035-3(Banco do Brasil) para verificação da disponibilidade do recurso e juntamente com cópia da portaria.

Verificando o art. 2º do projeto, foi possível constatar que trata-se de um recebimento de valor que ultrapassa o que foi previsto para essa fonte, logo, possui um excesso de arrecadação entre o que foi previsto e o que realmente recebeu, sugere-se assim, a alteração da redação para "*Este Crédito será coberto com excesso de arrecadação através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional da Saúde*", conforme o art. 43.º1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, fl. 08. Esta alteração pode ser feita por emenda parlamentar.

Nessa direção, opina-se pela comunicação do executivo para que haja a devida complementação da documentação.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obsta que o projeto siga sua tramitação normal, apenas a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

complementação da documentação para embasar e enriquecer o processo legislativo, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente

Santana do Livramento, 18 de Agosto de 2022.

Álvaro Couto Monson

Contador